



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 "PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 300 de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Óleo Diesel S10)** para Frota Municipal, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Estudo Téc. Preliminar e Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I) e de acordo com o solicitado através do Pedido de Compra 5806/2026, Sec. de Obras, Trânsito e Viação.

1.1. As quantidades constantes do **Anexos** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.2. Face ao disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em papel timbrado de sua empresa.

1.4. **Os proponentes deverão apresentar cotação com preço unitário e total e seguindo a sequência constante dos Anexos:**

(*) O Valor Unitário – R\$ e (*) Valor Total - R\$ deverá corresponder ao preço unitário e total por item no qual já deverá estar incluso o valor do frete e demais encargos.

1.5 A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- | | | |
|-----|-------------------------------------|--|
| 2.1 | LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| 2.2 | DATA: | 22/10/2026 |
| 2.3 | RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: | 07H30MIN |
| 2.4 | HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: | 08H00MIN |
| 2.5 | INTERVALO DE LANCE: | 0,01 (um centavo) |

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo menor preço.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço;

3.3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O combustível deverá ser fornecido da data de início de vigência da ata de registro de preços e de acordo com a necessidade do Município, em qualquer dia da semana, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**. A empresa contratada deverá **estar disponível para realizar o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia**, o qual será realizado exclusivamente no Município de Esperança do Sul, e sem quaisquer adicionais para o contratante. No abastecimento o motorista deverá apresentar o seu crachá de identificação preencher a ordem de abastecimento e assinar os cupons fiscais, documentos estes que deverão acompanhar para o devido pagamento.

3.4 O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

3.5 Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

3.6 RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias ou do elemento das secretarias que necessitarem dos itens:

Sec. de Obras, Trânsito e Viação

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
839	Vinculação 501 Outros Recursos não Vinculados	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 30 00 00 000
843	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 30 00 00 000

DO PAGAMENTO

- a. O faturamento do objeto licitado, se dará em nome do Município de Esperança do Sul, CNPJ 01.613.464/0001-36, com menção na Nota Fiscal.
- i. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.
 1. O pagamento será efetuado ao fornecedor do combustível em até 15 (quinze) dias subsequentes a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado juntamente com a ordem de abastecimento. Os cupons fiscais e as ordens de abastecimento deverão estar devidamente assinadas pelo motoristas, e o posto deverá entregar na respectiva secretaria, ou seja, na Sec. de Saúde, Sec. de Obras e das demais Sec. no Setor de Protocolo ao final de cada quinzena, organizados por veículo, para conferência e confronto com os documentos fiscais.
- ii. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- b. **Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.**

4 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 4.1 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
 - 4.1.1 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.
- 4.2 O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, no caso de prorrogação.
- 4.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 4.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”.
- 4.5 A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:
 - a) evento futuro e incerto;
 - b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
 - c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
 - d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
 - e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
 - f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
 - g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- 4.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação.
- 4.7 A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

4.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá proceder na revisão dos preços, o qual será formalizado mediante pesquisa de mercado.

4.10 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas por termo aditivo.

4.11 O pedido de reequilíbrio retroagirá tão somente a data do protocolo do pedido e não incidirá sobre empenhos já gerados. **É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital**

4.12 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro fica obrigado o órgão licitador a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

4.12.1 O não cumprimento do prazo constante no item 4.12 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

4.12.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

5 DOS ANEXOS

Anexo I. Estudo Técnico Preliminar

Anexo II Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV. Minuta do Contrato.

6 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

6.9 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Prefeitura Municipal – Divisão de Compras, sito à Av. Rio Branco, 1626, Centro Esperança do Sul/RS, em dias úteis, das 7h:30min às 11h:30min e das 13h00min às 17h:00min., até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

6.10 O Edital também está disponível para download no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações ou no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.11 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- Pessoa física;
- Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

8.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br;

8.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

8.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

8.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

9.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

9.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

9.3 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

10.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

11.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;

c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro – Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

e) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

f) Licença de Operação da FEPAM.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

12.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

13 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

13.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14 DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

14.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes,

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

15 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

15.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

15.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

16.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17 DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

17.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

18.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no **Anexo IV**, deste Edital, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão via sistema ou nas formas abaixo:

- Solicitar esclarecimentos: por e-mail (compras@esperancadosul.rs.gov.br ou contato@esperancadosul.rs.gov.br e adm@esperancadosul.rs.gov.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- Formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, até 03(três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

19.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

20 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.

20.1.1 Para assinatura da ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 13.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

20.1.2 As certidões referidas no item 10 deste Edital que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

20.1.3 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

20.1.4 Na hipótese do vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

20.2 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equiparada a recusa injustificada à contratação.

20.3 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

20.4 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.esperancadosul.rs.gov.br.

20.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.

20.6 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

20.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

21.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Município, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A empresa contratada **deverá estar disponível para realizar o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, o qual será realizado exclusivamente no Município de Esperança do Sul** e sem quaisquer adicionais para o contratante. No abastecimento o motorista deverá apresentar o Crachá de identificação, preenchimento da ordem de abastecimento e assinar o cupom fiscal que deverá identificar o veículo e o motorista.

21.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Esperança do Sul.

21.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas.

21.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5 A adjudicatária deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos;

21.6 A adjudicatária deverá permitir que o Município, a qualquer momento, dentro do prazo de validade do contrato, efetue **testes de laboratório** para aferir a qualidade do produto oferecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) As multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

22.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica está ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

22.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#)."

23 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.

23.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:

- Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

23.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

23.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- O fornecedor sofrer sanção prevista nos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

25.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

25.3 A inclusão do documento de habilitação elencado no item 10.1 "I" do edital se deu em virtude do temo de ocorrência recebido do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em atendimento a Portaria Inmetro nº 554/2015.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro – Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

25.4 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Esperança do Sul/RS, 07 de outubro de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARLA GIANA LEDUR
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Município de Esperança do Sul

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação tem por objetivo dar continuidade ao fornecimento de combustível para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, para o desempenho das atividades cotidianas.

1.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos e máquinas das mais diversas Secretarias, visando atender a demanda dos serviços de todas as secretarias no dia a dia.

1.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo dos anos anteriores e no aumento da frota.

1.4. A contratação é essencial para a continuidade das atividades, as quais não poderão ser interrompidas o que pode comprometer o andamento dos serviços públicos essenciais e de responsabilidade do Poder Público.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Esperança do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente aquisição tem por objeto aquisição de combustíveis para frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do presente processo.

O combustível deverá ser fornecido da data de início de vigência da ata de registro de preços e de acordo com a necessidade do Município, em qualquer dia da semana, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**. A empresa contratada deverá **estar disponível para realizar o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, o qual será realizado exclusivamente no Município de Esperança do Sul**, e sem quaisquer adicionais para o contratante. No abastecimento o motorista deverá apresentar o seu crachá de identificação preencher a ordem de abastecimento e assinar os cupons fiscais, documentos estes que deverão acompanhar para o devido pagamento.

a) Especificações e Quantidades:

item	Quant.	Unid.	Descrição
01	30.000	Lit	Óleo Diesel S10

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

3.1.2. Cumprir todas as demais cláusulas do Edital

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Obras, Trânsito e Viação.

3.2.2. Realizar o abastecimento conforme a necessidade do Município em todos os dias da semana e em sábados, domingos e feriados.

3.2.3. Comunicar à qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

3.2.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

termo.

3.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

3.2.6. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

3.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

3.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

3.2.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes quanto ao fornecimento do objeto.

3.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

3.2.11. Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

3.2.12. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

3.2.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
 - V - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - VI - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - VII - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo se baseia no processo do ano anterior (2025).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	30.000	Lit	Óleo Diesel S10	6,64	199.200,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Comprovado a necessidade de aquisição dos combustíveis, pois são itens imprescindíveis para o desempenho do serviço público.

7.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.3. Essa garantia não se aplicará quando comprovado o uso indevido.

7.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que sejam contemplados com produtos de qualidade.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer os combustíveis de qualidade e pureza de acordo com as normas técnicas.

Esperança do Sul, 07 de outubro de 2026

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

MARLA GIANA LEDUR
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

1 – OBJETO

Contratação futura de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos e máquinas da administração municipal.

item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	30.000	Lit	Óleo Diesel S10	6,64	199.200,00

Parágrafo Primeiro: O vencedor do presente processo deverão disponibilizar o abastecimento na área urbana do Município de Esperança do Sul, sendo que o sistema de abastecimento deverá estar dentro das normas ambientais, tendo em vista que o Município não possui estrutura própria para abastecimento dentro das normas ambientais exigidas pelos órgãos ambientais.

Parágrafo Segundo: Ficando reservado ao Município a realização do teste de pureza do produto quando achar necessário.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (Assistência Social, Saúde, Educação, Manutenção de vias públicas, Meio Ambiente, etc.).

Salienta-se que tal aquisição é indispensável para o desenvolvimento dos serviços públicos de todas as pastas da Administração Pública Municipal, cabendo citar, a título exemplificativo, os serviços de transporte escolar e de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde a outros Municípios para realização de exames e consultas, bem como o desenvolvimento das reparações nas estradas municipais efetivadas pela Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura, entre outras atividades cumpridas por servidores municipais com a utilização da frota de veículos e máquinas desta municipalidade.

Levou-se em consideração a quantidade estimada de combustível para 01 (um) ano, no entanto a vigência do Registro de Preço será por 01 (um) ano podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período a critério da administração.

3 – SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá estar disponível para realizar o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, o qual será realizado exclusivamente no Município de Esperança do Sul e sem quaisquer adicionais para o CONTRATANTE.

O combustível deverá ser entregue, sem custos adicionais, direto da bomba de abastecimento ao tanque do veículo, ou máquinas pesadas.

No abastecimento o motorista deverá apresentar o Crachá de identificação, preencher a ordem do abastecimento e assinar o cupom fiscal que deverá identificar a placa do veículo, nome do motorista, quilometragem, tipo de combustível, valor do abastecimento, quantidade de litros abastecido e data do abastecimento.

Os itens descritos no Objeto deverão ser fornecidos de forma fracionada, ou seja, de acordo com a necessidade da municipalidade, devendo a CONTRATADA atender a entrega com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada.

4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento para abastecimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana;

4.2. Cupom fiscal deverá ser fornecido ao motorista com a identificação do veículo (placa), quilometragem, nome do motorista, tipo de combustível, valor do abastecimento, quantidade de litros abastecido e data do abastecimento juntamente com a ordem de abastecimento;

4.3. Os Cupons fiscais deverão ser entrega junto a Divisão de Frotas da Prefeitura Municipal a cada quinzena, tal seja, do dia 01 a 15 e do dia 16 ao último dia do mês. Os cupons fiscais de cada quinzena deverão ser entregues sempre do primeiro dia útil seguinte ao término da quinzena.

4.4. Caso haja atraso na entrega dos cupons fiscais por parte da CONTRATADA, a cada um dia de atraso será acrescido um dia ao prazo de pagamento.

4.5. O pagamento será efetuado ao fornecedor do combustível em até 15 (quinze) dias subsequentes a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado juntamente com a ordem de abastecimento. Os cupons fiscais e

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

as ordem de abastecimento deverão estar devidamente assinadas pelo motoristas, e o posto deverá entregar na respectiva secretaria, ou seja, na Sec. de Saúde, Sec. de Obras e das demais Sec. no Setor de Protocolo ao final de cada quinzena, organizados por veículo, para conferência e confronto com os documentos fiscais.

4.6.

5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá prestar os serviços diariamente pelo período de 01 (um) ano, ininterruptos, sobre pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades, podendo ser prorrogado por igual período.

6 - VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Esperança do Sul e a empresa vencedora do certame terá vigência pelo período de 01 (um) ano.

A fiscalização do presente ficará a cargo do Sr. Carlos Marques – Sec. de Obras, Trânsito e Viação.

7 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os VALORES DE REFERÊNCIA, estimados por esta Administração Pública Municipal, para a aquisição dos objetos licitados são os seguintes:

item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	30.000	Lit	Óleo Diesel S10	6,64	199.200,00

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado em até 15 dias, da quinzena subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A autorização futura se dará pelos órgãos responsáveis pela lotação dos respectivos veículos. Serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, conforme o consumo do material de cada secretaria, a ser informado pela Secretaria de Fazenda e Finanças.

Sec. de Obras, Trânsito e Viação

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
839	Vinculação 501 Outros Recursos não Vinculados	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 30 00 00 000
843	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 30 00 00 000

Esperança do Sul/RS, 07 de outubro de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

MARLA GIANA LEDUR
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº /2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 /2026

Aos (.....) dias do mês de de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, situada à Av. Rio Branco, 1626, Centro, Esperança do Sul/RS; representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Moises Alfredo Ledur; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, ... nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 300 de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 0 /2026 e HOMOLOGADA, publicada no site do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 0 /2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Cód	Nome da empresa	CNPJ	Itens
1			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de combustível, conforme objeto e condições abaixo descritos, por um período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no Anexo I e Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Esperança do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da tabela de preços a seguir, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0 /2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de /_/_ constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0 /2026, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0 /2026, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
001	Óleo Diesel S10	Lit		30.000		
Total do fornecedor						

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos na Lei 14.133/2021 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro – Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá entregar os produtos no local designado pela Prefeitura.

7.2. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3. Prazo de entrega:

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Esperança do Sul e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que o art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

g) As multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

k) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro – Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

l) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

m) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE ESPERANÇA DO SUL.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 125 da Lei 14.133/2021 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Três Passos/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE ESPERANÇA DO SUL de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA FORMENTON
Assessor Jurídico

EMPRESA

ANEXO IV

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br / educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX, DE XXXXX DE DE 2026

PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Esperança do Sul, RS**, CNPJ Nº 01613464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADEMIR VILLES DA CRUZ, matrícula funcional nº 18509, **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa , adiante denominada **CONTRATADA**, tem como justo e acertado o que adiante segue de acordo como estabelecido na Licitação nº 091/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2026, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos e máquinas da administração Municipal, em suas diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que acompanha o Edital de Licitação nº 091/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2026, pelo período de 01 (um) ano, contados da expedição da Ata de Registro de Preços.

item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	30.000	Lit	Óleo Diesel S10		

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá disponibilizar o abastecimento na área urbana do Município de Esperança do Sul, sendo que o sistema de abastecimento deverá estar dentro das normas ambientais, tendo em vista que o Município não possui estrutura própria para abastecimento dentro das normas ambientais exigidas pelos órgãos ambientais.

Parágrafo segundo: Fica reservado ao Município a realização do teste de pureza do produto quando achar necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os Combustíveis constante no objeto serão requisitados, mediante ordem de abastecimento e emissão do cupom fiscal, os quais deverão estar devidamente assinados pelo motorista e/ou operador, conforme o consumo da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura, ficando a critério da Administração Municipal a sua retirada, devendo estes ser de qualidade e pureza de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro:

A qualquer momento o Contratante poderá exigir da Contratada o teste de qualidade e pureza dos combustíveis determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Contratante pagará à Contratada o valor de acordo com a proposta econômico-financeira apresentada por item na Licitação nº 0 /2026, Pregão Eletrônico nº 0 /2026, sendo este quinzenal efetuado conforme consumo da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA:

A Contratada deverá efetuar o abastecimento de acordo com a Ordem de Abastecimento, sendo que o pagamento será quinzenal, efetuado conforme o consumo da frota de veículos desta Prefeitura, mediante o acompanhamento da referida Ordem de Abastecimento em anexo a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA:

Todos os encargos sociais, fiscais e parafiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, devido a título de contratação de pessoal pela Contratada, serão de inteira responsabilidade desta.

CLÁUSULA SEXTA:

O prazo de vigência do presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do mesmo, quando estará este rescindido de pleno direito sem qualquer aviso ou interpelação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, através do Secretário de Obras, Trânsito e Viação, Sr. Carlos Marques.

CLÁUSULA OITAVA:

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA NONA:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas decorrentes deste contrato terão Dotações Orçamentárias específicas das respectivas Secretarias onde encontram-se lotados as máquinas e veículos, conforme a seguir especificado:

Sec. de Obras, Trânsito e Viação

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
839	Vinculação 501 Outros Recursos não Vinculados	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 30 00 00 000
843	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 30 00 00 000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados no Edital de Licitação nº 091/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2026.
- b) Todos os documentos, parecer, editais, anexos e propostas constantes do processo licitatório em apreço;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista na Cláusula Décima, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 091/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

§ 1º Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, no caso de prorrogação.

Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d".

A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação.

A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá proceder na revisão dos preços, o qual será formalizado mediante pesquisa de mercado.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas por termo aditivo.

O pedido de reequilíbrio retroagirá tão somente a data do protocolo do pedido e não incidirá sobre empenhos já gerados. **É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital**

Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro fica obrigado o órgão licitador a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

O não cumprimento do prazo constante no item 4.12 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Para dirimir dúvidas as questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três Passos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando justos e contratados, lavrado o presente em três vias de igual teor e termos, na presença de duas testemunhas vai o mesmo assinado por todos.

Esperança do Sul, de de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ

Contratante

Contratada

CARLOS MARQUES
Fiscal do Contrato

ANA PAULO FORMENTON
Assessora Jurídica